SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 273, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

Fixa o valor do auxílio pré-escolar a ser pago aos servidores do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, Parágrafo Único, do Ato nº 123, de l6 de junho de l994, RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), por dependente, o valor do auxílio pré-escolar a ser pago aos servidores do Superior Tribunal de Justiça.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de agosto de l996.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro AMÉRICO LUZ

http://bdjur.stj.gov.br